

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ROÇADEIRAS PROFICIONAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA REALIZAÇÃO CONSTANTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Justifico o item listado em material permanente do pregão **PREGÃO Nº 034/2021-PE/SRP** vinculado ao contrato nº 2021080 da prefeitura de IPIXUNA do PARÁ à secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente a **ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA** da marca Tramontina. Que a referida não é adequada para execução dos trabalhos de roçagem realizados pela secretaria de meio ambiente. Sendo necessário assim um equipamento mais resistente e com potência para realização dos serviços de roçagem, que são realizados diariamente. Dessa forma, solicito que seja adquirido equipamento com a seguinte especificação **ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA FS-220**, para que a entidade publica possa desenvolver o trabalho com eficiência.

1.2. Tais materiais, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhoram a o fornecimento dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência;

1.3. Faz-se necessário a aquisição de tais materiais para equipar adequadamente a Prefeitura Municipal e suas secretarias.

1.4. É necessário realizar constantes investimentos na estrutura do município, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes.

**3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL A GASOLINA FS-220	15,000	UNIDADE	0,00

*Especificação: máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo. Aplicação: corte de grama, capim pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Cilindrada 35,2 cm³; Potência 1.7/2.3 kw/cv; Rotação lenta 2800 rpm; Rotação Máxima 1250 rpm; Tempos do motor: 02; Capacidade do tanque do combustível: 500 cc; Capacidade do tanque de gasolina; 500 ml; Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Diâmetro de corte do disco de corte; 300 mm; Sistema de partida: manual; tipo de eixo da máquina: reto; Eixo de transmissão; rígido; tipo de guidão; aberto; Com regulação guiador; Com sistema anti-vibração; Com guarda de segurança; Peso total; 7,7 kg*

**4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO**

4.1. A empresa contratada deverá fornecer as roçadeiras de forma parcelada ou na sua totalidade de acordo com as necessidades da secretaria de Meio

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Ambiente de Ipixuna do Pará, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no local solicitado;

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, na secretaria de Meio Ambiente de Ipixuna na rua Luiz batista nonato, N°423, bairro centro, na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000;

4.3. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.4. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma;

4.4.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida);

#### **5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

**7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:**

7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ipixuna na Tv. Cristóvão Colombo, N°34, bairro centro, na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

- 8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente: